

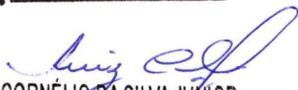


**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Mamanguape
Casa Senador Ruy Carneiro**

PROPOSTA DE EMENDA À LEI Nº01/2022, MAMANGUAPE, 07 DE JANEIRO DE 2021.

APROVADO

EM: 10/01/2022


LUIZ CORNÉLIO DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE

**DISPÕE SOBRE EMENDA A LEI Nº
618/2010 E CRIAÇÃO DE CARGO DE
ASSISTENTE PARLAMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

A Câmara Municipal de Mamanguape, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita deste município promulga a seguintes alterações a Lei:

Art. 1º - Fica criado 13 (treze) cargos em comissão de Assistente Parlamentar, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Fica Acrescentado ao artigo 5º da Lei nº 618/2010 o cargo de Assistente Parlamentar com parte da estrutura de comissionados.

Art. 3º Cada vereador terá direito à indicação e nomeação de 01(um) cargo de Assistente Parlamentar a ser lotado em seu gabinete, acompanhado da documentação exigida por lei.

Art. 4º. Os Assistentes Parlamentares ficarão diretamente vinculados a Presidência, responsável pela nomeação.

Art. 5º. A frequência dos Assistentes Parlamentares será atestada através de memorando assinado pelo Vereador responsável pela indicação.

Art. 6º. A folha de frequência devidamente



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Mamanguape
Casa Senador Ruy Carneiro

assinada pelo Vereador responsável deverá ser entregue, através de Memorando, na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal até o 5º dia do mês subsequente.

Parágrafo único. A não entrega da folha de frequência no prazo acima estabelecido implicará na suspensão do pagamento.

Art. 7º - Fica criado o cargo de Assistente Parlamentar no Anexo I da Tabela de Cargos em Comissão da Lei nº 618/2010, que terá a seguinte redação:

II - Quadro de Cargos em Comissão:

CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
ASSISTENTE PARLAMENTAR	13	40H semanais	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.800,00
ASSESSOR DA MESA DIRETORA	03	40 H semanais	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 4.350,00
ASSESSOR DE GABINETE	05	40 H semanais	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 2.200,00

Art. 8º Fica criado o § 8º, do art. 6º da Lei nº 618/2010, que terá a seguinte redação:

§ 9º Compete ao Assistente Parlamentar:



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Mamanguape
Casa Senador Ruy Carneiro**

I - Responsável pela elaboração de minutas de pareceres do parlamentar, inclusive na condição de membro de comissões, bem como pelo acompanhamento da tramitação de proposições em todas as fases, também com vistas à adoção de eventuais providências para seu regular andamento.

II- Responsável pelo levantamento e pesquisa de tema associados à função parlamentar; pela elaboração de minutas de proposições e de discursos parlamentares; bem como pela correspondência de maior complexidade que não se restrinja a questões relacionadas ao expediente do gabinete.

Art. 9º. O Caput do Art. 4º da Lei nº 618/2010 passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º Fica criada e integrando a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, a Assessoria da Mesa Diretora, composta por 03 (três) Assessores, que terão status de assessor legislativo, inclusive com os mesmos vencimentos.

Art. 10º. O art. 5º, inciso III, da Lei nº 618/2010 passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º

III- Presidência:

- 01 (um) Chefe de Gabinete;**
- 01 (um) Secretário Executivo;**
- 05 (cinco) Assessores de Gabinete;**
- 13 (treze) Assistente Parlamentar.**

Art. 11º. O art. 11 da Lei nº 618/2010 passará a ter a seguinte redação:

Ruy



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Mamanguape
Casa Senador Ruy Carneiro**

Art. 12º. Os assessores legislativos, por ato da Presidência da Câmara Municipal, serão designados para desempenharem suas funções junto aos gabinetes dos Vereadores, inclusive acompanhar o vereador externamente, visitar comunidades, colhendo pleitos, ficando estes, responsáveis pelo cumprimento dos horários de trabalho, inclusive, fazendo comunicar, mensalmente, a Diretoria de Pessoal, a frequência de comparecimento ao trabalho.

Art. 13º. No que esta Lei for silente, fica sanada com os termos dos demais cargos comissionados da Lei nº 618/2010.

Art. 14º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 15º A presente Emenda à Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAMANGUAPE, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Luiz Cornélio da Silva Júnior
Presidente

Luiz Cornélio da Silva Júnior
Vereador/Presidente

Feliciano Fragoso dos Santos
1º Secretário

Antonio Carlos Souza da Silva
2º Secretário



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Mamanguape
Casa Senador Ruy Carneiro**

JUSTIFICATIVA

A legitimidade da referida proposição toma como pressuposto a ampliação dos avanços na busca do aperfeiçoamento do processo legislativo nesta Casa.

A proposição ora proposta vem respaldar a eficácia dos trabalhos legislativos em uma comunhão de esforços para um melhor desempenho a população.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAMANGUAPE, 07 DE janeiro DE 2022.

Luiz Cornélio da Silva Júnior
Luiz Cornélio da Silva Júnior
Presidente

Feliciano Frago dos Santos
Feliciano Frago dos Santos
1º Secretário

Antônio Carlos Souza da Silva
Antônio Carlos Souza da Silva
2º Secretário

Antônio Máximo da Silva Neto
Antônio Máximo da Silva Neto
Vice Presidente

Carlito Ferreira da Silva Filho
Carlito Ferreira da Silva Filho
Vereador

Diego de M. Peixoto Toscano de Lira
Diego de M. Peixoto Toscano de Lira
Vereador

Edmilson de Paula Pinto
Edmilson de Paula Pinto
Vereador

Guilherme Antônio de Andrade Fernandes
Guilherme Antônio de Andrade Fernandes
Vereador

João Belino e Silva Neto
João Belino e Silva Neto
Vereador

Lenilton Oliveira de Lima
Lenilton Oliveira de Lima
Vereadores

Maria das Graças Ribeiro da Silva
Maria das Graças Ribeiro da Silva
Vereadora

Maria do Socorro de Oliveira
Maria do Socorro de Oliveira
Vereadora

Raniery Oliveira Verissimo
Raniery Oliveira Verissimo
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após cuidadosa análise em torno do Projeto de Lei nº 001/2022, que " **DISPÕE SOBRE EMENDA A LEI Nº 618/2010 E CRIAÇÃO DE CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

". Resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da matéria, a fim de que está passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, que após sancionada e promulgada pelo Poder Executivo de Mamanguape/Pb.

Sala das Comissões, em 10 de janeiro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

João Belino e Silva Neto
João Belino e Silva Neto

Presidente

Raniery Oliveira Veríssimo
Raniery Oliveira Veríssimo

Relator

Feliciano Fragoso dos Santos
Feliciano Fragoso dos Santos

Membro

Lenilton Oliveira de Lima
Lenilton Oliveira de Lima

Membro Suplente